# LEI CM Nº 2695/2024

**"Dispões sobre recomposição de perca e reajuste de vencimento aos servidores públicos municipais de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências"**

**A Câmara Municipal de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno e nos termos da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o percentual de 6% (seis por cento) sobre o vencimento base, como recomposição e reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único**: O percentual que trata o art. 1º desta Lei terá sua aplicação a partir do vencimento do mês de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**